



## 1. - PREÂMBULO

### 1.1 - EDITAL - LEILÃO Nº 001/2014

### 1.2 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2013

### 1.3 - ÁREA INTERESSADA: DEPAR – DEPARTAMENTO DE ARMAZENAGEM

### 1.4 - TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE

**1.5 - FUNDAMENTO LEGAL:** Esta Licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, Decreto nº 1.102/1903 (Lei de Armazéns Gerais), alterações posteriores e complementares e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie, incluindo o Código Civil Brasileiro.

**1.6 - A CEAGESP** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a sessão de lances no dia e hora indicados, precedida do credenciamento dos participantes, nos termos deste edital. Este edital é apresentado no idioma português e todas as propostas, correspondências e documentos a ele relativos deverão ser apresentados neste idioma.

**1.7 - OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, na *internet*, através do sítio [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção “Licitações”, ou na CPL – Comissão Permanente de Licitações, nos seguintes horários: das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na **CEAGESP**, localizada na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946, Prédio da Administração (EDSED III), Vila Leopoldina, São Paulo/SP.

**1.8 -VISITA** - Os interessados nesta licitação podarão realizar visita, até o penúltimo dia útil anterior da correspondente sessão de leilão, previamente agendada na Unidade Armazenadora de Palmital, por meio dos telefones: (18) 3351-1477 / 1577, onde todos os bens se encontram expostos. Não haverá visita aos sábados, domingos, feriados e no dia do leilão.

### 1.9 - LOCAL DE CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO LEILÃO

#### 1.9.1.- Unidade Armazenadora de Palmital

**Data:** 04/06/2014

**Horário:** 10h00

**Local:** Rua Gregório Teles, nº 57, Centro, Palmital/SP, CEP 19970-000

**2. OBJETO** - Venda de sucatas metálicas (com desmontagem, transporte e pesagem a cargo do arrematante) da Unidade Armazenadora de Palmital, conforme abaixo descrito:

**2.1.** Os bens sucateados (Sucatas Metálicas) estão localizados na Unidade Armazenadora de Palmital e serão leiloados por quilo, sendo:

- a) valor mínimo por quilo será de R\$ 0,15 (quinze centavos de real),
- b) peso total estimado é de 45.000 quilos e

Presidente da Comissão Permanente de Licitações  AGUINALDO BALON	DEJUR - Departamento Jurídico
---	-------------------------------

c) valor mínimo para lance será de R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais).

**2.1.1.** O leilão será realizado por quilo, sendo que os interessados ofertarão lance para a totalidade de sucata existente no local. O vencedor será responsável pela remoção total da sucata do local, incluindo desmontagem, transporte e pesagem.

**2.1.2.** A vencedora deverá retirar todas as sucatas, sem possibilidade de escolha ou separação de itens.

**2.2.** O valor mínimo de lance poderá sofrer variação de acordo com a cotação do mercado. A princípio não deve variar muito, mas a CEAGESP informará no dia do leilão o valor mínimo inicial antes de iniciar a apregoação.

**2.3.** As sucatas metálicas estarão disponíveis para visitação, conforme o item 1.8. do edital e os interessados poderão ter conhecimento do objeto licitado através de imagens constantes no item 11 do edital.

### **3. PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Será vedada a participação de licitantes participantes no certame, quando:

- a)** Suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública,
- b)** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou
- c)** Conforme determina o art. 9º, alínea III, da Lei 8.666/93, os funcionários do Quadro da CEAGESP não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto do presente leilão.

**3.2.** Não será permitida a participação de empresas formadas por consórcio.

**3.3.** As licitantes participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta/lance ou do integral cumprimento do objeto da licitação, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações. A participação do presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

**3.4.** Durante a realização do leilão, as licitantes participantes que impedirem, perturbarem ou fraudarem, afastarem ou procurarem afastar outros participantes licitantes, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estarão sujeitas às penas do art. 335, do Código Penal Brasileiro.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações  AGUINALDO BALON	DEJUR - Departamento Jurídico
---	-------------------------------

### 3.5. Do Credenciamento:

3.5.1. As licitantes deverão comparecer à sessão através de representantes, regularmente nomeados, com poderes específicos para interpor ou desistir de recursos. O credenciamento poderá ser procedido mediante apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida ou documento subscrito pela empresa, em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente.

3.5.2. As licitantes que participarem como pessoa física deverão apresentar cédula de identidade (RG) e CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação).

3.5.3. - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

## 4. DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

### 4.1. No caso de pessoa jurídica:

4.1.1. Os representantes das licitantes serão credenciados pelo Leiloeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confirmam poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para participar do Leilão.

4.1.2 - O representante, sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social com a última alteração ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

4.1.3 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

4.2. No caso de pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente com foto.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser em moeda nacional corrente, não sendo aceita outra forma de pagamento.

5.1.1. Deverá ser efetuado o pagamento de 5% (cinco por cento) do valor final ofertado, a ser depositado em moeda corrente, no Banco do Brasil (001), agência nº 1897-X, conta corrente nº 8649-5 da **CEAGESP** em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura da ata lavrada no local do leilão e

Presidente da Comissão Permanente de Licitações  AGUINALDO BALON	DEJUR - Departamento Jurídico
---	-------------------------------

**5.1.2.** O saldo restante deverá ser pago da seguinte maneira:

**a)** O arrematante deverá realizar a pesagem do veículo que transportará o material arrematado, antes e após o carregamento, que obrigatoriamente estará sempre acompanhado por pessoal da **CEAGESP**, tanto na tara, quanto no peso total do veículo.

**b)** Verificado o peso do material, o funcionário da **CEAGESP** irá calcular o valor total do material arrematado e o arrematante deverá efetuar o pagamento do valor total ofertado, através de depósito em moeda corrente, no Banco do Brasil (001), agência nº 1897-X, conta corrente nº 8649-5 da **CEAGESP** em até 24 (vinte e quatro) horas após a pesagem dos bens, sob pena de perda do valor recolhido a favor da **CEAGESP**, constante do item 5.1.1.

**5.1.3.** Após total retirada do material arrematado e a apresentação dos comprovantes de pagamento por parte do arrematante, o Leiloeiro informará à Comissão Permanente de Licitações o montante final arrematado; procedendo-se, assim, a publicação da homologação e adjudicação da licitação.

## **6. RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE**

**6.1.** Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à **CEAGESP** qualquer responsabilidade quanto à qualidade, tipo, retirada e transporte dos mesmos.

**6.2.** O arrematante realizará o carregamento do material total arrematado de acordo com o item 5.1.2. alínea "b" do edital, sob a supervisão do responsável pela Unidade Armazenadora.

**6.3.** Caberá ao arrematante providenciar às suas expensas a remoção dos bens arrematados num prazo máximo de 90 dias corridos, contados a partir da data de assinatura da ata lavrada no local do leilão, limitada a operação ao horário de expediente da Unidade Armazenadora, sob pena de pagamento de multa diária no valor de 2% (dois por cento) do valor do lance. Após, o prazo máximo estipulado de 30 dias corridos, será declarado abandonado os bens arrematados se não retirados da Unidade Armazenadora de Palmital.

**6.3.1.** O prazo de 90 dias, prevista no item anterior, poderá ser dilatado, a critério da **CEAGESP**, por motivo de força maior ou caso fortuito reconhecido pela área técnica e devidamente comprovado nos autos do processo administrativo.

**6.4.** Após a arrematação não caberá à **CEAGESP** qualquer responsabilidade quanto a impostos, multas, taxas e outras despesas.

**6.5.** O arrematante deverá retirar totalmente os bens arrematados, não sendo permitida escolha, reservando-se a **CEAGESP**, o direito de suspender a retirada caso seja detectada tal prática.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações  AGUINALDO BALON	DEJUR - Departamento Jurídico
---	-------------------------------

**6.6.** Após o prazo estabelecido para a retirada do objeto do leilão, a **CEAGESP** não se responsabilizará pela guarda dos bens arrematados, nem mesmo por sua conservação, que passará a ser de integral responsabilidade do arrematante.

**6.7.** O não pagamento dos bens constantes deste Edital no prazo previsto no item **5**, implicará o cancelamento da venda, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no item **8**, deste Edital.

**6.8.** Será terminantemente proibido retirar os bens arrematados neste leilão, demais impurezas que estejam misturadas aos mesmos, tais como: concreto, areia etc; antes da pesagem, devendo tal trabalho ser executado pelo arrematante, em seus domínios.

**6.9.** Para o carregamento e transporte dos bens arrematados o arrematante deverá providenciar, além dos equipamentos necessários, os de proteção e segurança aqueles serviços, obedecendo todas as normas de segurança na legislação vigente, ficando por sua conta os custos de aluguel de empilhadeiras e similares, bem como, os respectivos operadores habilitados (mão de obra).

**6.10.** Serão de inteira responsabilidade do arrematante a desmontagem, transporte e carregamento dos bens arrematados, sendo, também e conseqüentemente, de sua inteira responsabilidade todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias, fiscais e civis do pessoal contratado a seu serviço, bem como a obrigação de ressarcir todo e qualquer prejuízo ou dano material ou moral, causados à CEAGESP e/ou a terceiros durante a execução das atividades de desmontagem, carregamento e transporte dos bens arrematados.

**6.11.** Será de total e inteira responsabilidade do arrematante a correta aplicação dos bens arrematados, devendo obedecer todas as leis e normas vigentes no País, em especial àquelas que visam proteger o Meio Ambiente.

**6.12.** A **CEAGESP** não se responsabilizará pela guarda e conservação, bem como por danos ocasionados nos equipamentos do arrematante, deixados em suas dependências quando da retirada dos bens arrematados.

**6.13.** Fica expressamente proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens objetos deste certame antes do efetivo pagamento e da retirada dos bens arrematados da Unidade Armazenadora de Palmital.

## **7. DA SESSÃO DE LEILÃO**

**7.1.** O presente Leilão, será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2.** A reunião para recebimento dos documentos, será pública, dirigida pelo Leiloeiro designado para o evento, e em conformidade com este Edital.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações  <b>AGUINALDO BALON</b>	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>
--	--------------------------------------

**7.3.** No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, os proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do presente certame e apresentarão ao Leiloeiro os documentos de habilitação, credenciando-os para participar do presente Leilão.

**7.4.** Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pelo(a) Leiloeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

### **7.5. Dos Lances Verbais**

**7.5.1.** Após o credenciamento dos Proponentes, o Leiloeiro convidará os representantes das licitantes a apresentarem lances verbais, de forma aleatória.

**7.5.2.** Os lances serão oferecidos verbal e sucessivamente, a partir do preço mínimo definido pelo Leiloeiro por quilo dos bens, a rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal, considerando-se vencedor a licitante que houver ofertado o maior valor.

### **7.6. Do Encerramento da Sessão**

**7.6.1 -** Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Leiloeiro e pelos representantes das licitantes.

## **8. DAS SANÇÕES**

**8.1.** O não pagamento do valor arrematado ou a não retirada dos bens arrematados no prazo estabelecido no presente Edital sujeitará o licitante às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço;
- b) multa diária calculada à razão de 2% (dois por cento) do valor do lance, em razão da não retirada dos bens arrematados no prazo previsto no item 6.3 deste edital,
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.2.** As multas de que tratam as letras “a” e “b”, deste item 8.1., poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nas letras “c” e “d”.

**8.3.** Nas hipóteses das letras “a”, “b” e “c”, do item 8.1, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações  AGUINALDO BALON	DEJUR - Departamento Jurídico
---	-------------------------------

**8.4.** Na hipótese da letra “d”, do referido item 8.1, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da abertura de vista do respectivo processo.

## **9. RECURSOS ADMISSÍVEIS**

**9.1.** Desde que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do art. 109 da Lei 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

**9.1.1.** Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

**9.2.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sítio eletrônico da **CEAGESP**, [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção “Licitações”, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.2.1.** Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração da autoridade superior, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do Leiloeiro.

**9.3.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

**9.3.1.** O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolizado na CPL – Comissão Permanente de Licitações, nos seguintes horários: das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na **CEAGESP**, localizada na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946 - Prédio da Administração (EDSED III), Vila Leopoldina, São Paulo/SP.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Os atos do procedimento da licitação são públicos e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

**10.2.** A **CEAGESP** através da autoridade superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulá-la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação.

**10.3.** Fica reservada ao Leiloeiro a resolução de casos omissos neste edital, sempre com vistas a ampliação da disputa e busca do(a) melhor(a) proposta/lance, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes participantes, desde que não haja o comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do negócio jurídico.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações  <b>AGUINALDO BALON</b>	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>
--	--------------------------------------

**10.4.** Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, devendo ser protocolados na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 1946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo/SP ou por meio de fax (11) 3643-3875.

**10.5.** A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da CEAGESP, no endereço, [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção “Licitações”, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

**10.6.** Não será aceita documentação enviada por fax, e-mail, telex, ou telegrama, bem como os envelopes, entregues após a hora e data, estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**10.7.** Fica resguardado à CEAGESP o direito de levar os bens arrematados e não retirados no prazo a novo leilão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **11. IMAGENS DAS SUCATAS**

### **11.1. Imagem I:**



Presidente da Comissão Permanente de  
Licitações  
**AGUINALDO BALON**

**DEJUR - Departamento Jurídico**



**11.2. Imagem II:**



**11.3. Imagem III:**



<p>Presidente da Comissão Permanente de Licitações <b>AGUINALDO BALON</b></p>	<p><b>DEJUR - Departamento Jurídico</b></p>
---	---

**11.4. Imagem IV:**



**11.5. Imagem V:**



Presidente da Comissão Permanente de  
Licitações  
**AGUINALDO BALON**

DEJUR - Departamento Jurídico

### 11.6. Imagem VI:



## 12. DO FORO

**12.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, que não possam ser resolvidas administrativamente, será o do Estado de São Paulo, na Capital.

São Paulo, 09 de maio de 2014.

**CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**

**AGUINALDO BALON**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Presidente da Comissão Permanente de Licitações <b>AGUINALDO BALON</b>	DEJUR - Departamento Jurídico
---	-------------------------------